



**MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME
SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS
COORDENAÇÃO-GERAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
COORDENAÇÃO DE CONTRATOS**

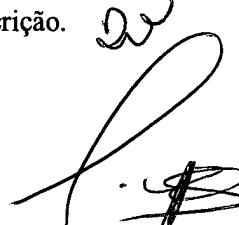
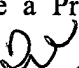


**CONTRATO Nº 25 /2013, QUE ENTRE SI
CELEBRAM A UNIÃO, REPRESENTADA PELO
MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E
COMBATE À FOME, POR INTERMÉDIO DA
SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS
ADMINISTRATIVOS E O SERVIÇO FEDERAL DE
PROCESSAMENTO DE DADOS NA FORMA
ABAIXO:**

A UNIÃO, por meio do **MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME**, por intermédio da **SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS**, inscrito no CNPJ sob o nº 05.756.246/0001-01, com sede no Bloco “C” da Esplanada dos Ministérios, em Brasília-DF, representada pela Subsecretaria-Adjunta de Assuntos Administrativos, Senhora **TAISA ALVES CASTANHEIRA GOMES DAVI**, brasileira, portadora da Carteira de Identidade [REDAZIDA], inscrita no CPF sob [REDAZIDA], nomeada pela Portaria publicada no Diário Oficial da União de 14 de novembro de 2012, doravante denominada **CONTRATANTE**, e o **SERPRO – SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS**, inscrito no CNPJ sob o nº 33.683.111/00001-07, sediada à SGAN, QD 601, Módulo V, Brasília/DF, CEP: 70.836-900, por meio de sua Regional de Brasília-DF, inscrita no CNPJ sob o nº 33.683.111/0002-80, com endereço na SGAN Av. L2 Norte, Quadra 601, Módulo “G”, Brasília/DF, CEP: 70.836-900, neste ato representado pelo seu Diretor Presidente, Senhor **MARCOS VINÍCIUS FERREIRA MAZONI**, portador da Cédula de Identidade nº [REDAZIDA], inscrito no CPF sob o [REDAZIDA], doravante denominado **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação nº 19/2013, com fulcro no inciso XVI, do art. 24, da Lei nº 8.666/93, sob a forma de execução indireta, de acordo com a minuta examinada e aprovada por meio do Parecer nº 0174/2013/CONJUR-MDS/CGU/AGU, tendo em vista o que consta no processo nº **71000.077899/2012-49**, em conformidade com a Lei nº 8.666, de 21 de julho de 1993, atualizada e demais normas que regem a espécie, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços continuados de armazenamento e Data Center, compreendendo hospedagem nas modalidades de *collocation e hosting*, conectividade incluindo rede de comunicação de dados e acesso à rede mundial de computadores – Internet.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se a Dispensa de Licitação nº 19/2013, com base no art. 24, inciso XVI, da Lei nº 8.666/93, ao Termo de Referência e seus anexos e à Proposta Comercial SUNCE/CEDNI nº 0129/2013 - versão 1.1, independentemente de transcrição.




VISTO

COJUR



CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Contrato será de 60 (sessenta) meses, a contar da data de sua assinatura, sem possibilidade de prorrogação ordinária.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1. O valor total estimado da contratação para os 12 (doze) meses iniciais será de R\$ 14.290.753,68 (quatorze milhões, duzentos e noventa mil, setecentos e cinquenta e três reais e sessenta e oito centavos), conforme detalhamento contido no item 8.1 da proposta da **CONTRATADA**.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. Do 2º (segundo) ao 5º (quinto) ano de vigência do contrato, o valor anual estimado da contratação será de R\$ 10.487.241,60 (dez milhões, quatrocentos e oitenta e sete mil, duzentos e quarenta e um reais e sessenta centavos).

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2013, na classificação abaixo:

Funcional Programática: 08.122.2122.2000.0001

FT: 151

PI: 00200041660

PTRES: 067134

ND: 339039

SB: 97

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos serão efetuados por meio de GRU INTRA-SIAFI, em nome do Serviço Federal de Processamento de Dados (SERPRO), UG 806030, Gestão 17205 e Código de Recolhimento 90001-0.

5.2. Caberá à **CONTRATADA** apresentar as Notas Fiscais correspondentes aos serviços prestados no estabelecimento a ser indicado pela **CONTRATANTE**, a qual se responsabilizará pelo recebimento e liberação/atesto da Nota Fiscal.

29

ISTO

COJUR



5.3 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento pelos serviços efetivamente prestados, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela **CONTRATANTE**, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da nota fiscal/fatura, a serem incluídos em fatura própria, serão calculados mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde,

$$I = \text{Índice de atualização financeira} = \left(\frac{(6)}{365 \times 100} = 0,00016438 \right);$$

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

6.1. O preço consignado no contrato será corrigido anualmente, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da assinatura do contrato, pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) ou outro que vier a substituí-lo.

6.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

7.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela **CONTRATADA**, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela **CONTRATANTE** são aqueles previstos no Termo de Referência e na Proposta Comercial da **CONTRATADA**.

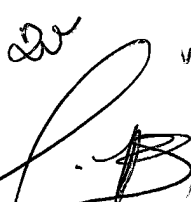

7.1.1. Conforme dispõem os artigos 67 e 73 da Lei 8.666/1993 e 6º do Decreto 2.271/1997, será designado, formalmente, um Representante da Administração para acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato, consistindo na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do Contrato, podendo, inclusive, atestar as respectivas Notas Fiscais.

7.2. Os serviços serão atestados formalmente pela **CONTRATANTE** por meio de relatório de pré-faturamento apresentados pela **CONTRATADA** em até 5 (cinco) dias, após o período faturador, os quais deverão discriminar os itens faturáveis, seus quantitativos e seus preços unitários e totais.

7.2.1 O ateste dos serviços prestados deverá ocorrer em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento, pela **CONTRATANTE**, dos relatórios de pré-faturamento.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

8.1. As obrigações da **CONTRATANTE** e da **CONTRATADA** são aquelas previstas no Termo de Referência e na Proposta Comercial da **CONTRATADA**.


VISTO

COJUR



CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. As sanções relacionadas à execução deste Contrato são aquelas previstas no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

10.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à **CONTRATADA** o direito à prévia e ampla defesa.

10.3. A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE** em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.4. O termo de rescisão, sempre que possível, deverá indicar:

10.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

10.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

10.4.3. Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS VEDAÇÕES

11.1. É vedado à **CONTRATADA**:

11.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. A **CONTRATADA** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste Contrato.

12.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as **CONTRATANTES** poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

13.1. Incumbirá à **CONTRATANTE** providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

25

VISTO

COJUR



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. As controvérsias de natureza jurídica serão submetidas à Câmara de Conciliação e Arbitragem da Administração Federal – CCAF da Advocacia-Geral da União.

14.2. Restando infrutífera a conciliação, o foro da Seção Judiciária do Distrito Federal será competente para a solução do litígio.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em três vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelas partes.

Brasília/DF, 19 de julho de 2013.

TAISA ALVES CASTANHEIRA GOMES DAVI
CONTRATANTE

MARCOS VINÍCIUS FERREIRA MAZONI
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: **Kátia Braga de Faria**
CPF: **SIAPE: 1979422**
Coordenadora de Contratos

Nome: **JOSÉ CARLOS PAULISTA DE SOUZA**
CPF:

VISTO

COJUR



DOADOR: A União, representada pelo Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome.
DONATÁRIO: Prefeitura Municipal de Gurupá/PA.
OBJETO: Constitui objeto do Termo de Doação com Encargos nº 007/2013 a doação de 1 (uma) Lancha da Assistência Social e de todos os equipamentos e materiais que a integram, conforme memorial descritivo específico em anexo, com exclusivo fim de transporte hidroviário de equipe multidisciplinar, para oferta dos serviços e ações da Proteção Social Básica, nos termos da Portaria nº 44/2013, como intuito de assegurar a execução descentralizada do programa federal, nos termos do art. 15, inciso V do Decreto nº 99.658, de 30 de outubro de 1990.
DATA e ASSINATURAS: 05 de julho de 2013. TEREZA HELENA GABRIELLI BARRETO CAMPELLO, Representante do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome - CPF nº 491.467.346-00, e RAIMUNDO NOGUEIRA MONTEIRO DOS SANTOS, Prefeito do Município de Gurupá/PA - CPF nº 120.399.342-00.

DOADOR: A União, representada pelo Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome.
DONATÁRIO: Prefeitura Municipal de Curralinho/PA.
OBJETO: Constitui objeto do Termo de Doação com Encargos nº 008/2013 a doação de 1 (uma) Lancha da Assistência Social e de todos os equipamentos e materiais que a integram, conforme memorial descritivo específico em anexo, com exclusivo fim de transporte hidroviário de equipe multidisciplinar, para oferta dos serviços e ações da Proteção Social Básica, nos termos da Portaria nº 44/2013, como intuito de assegurar a execução descentralizada do programa federal, nos termos do art. 15, inciso V do Decreto nº 99.658, de 30 de outubro de 1990.
DATA e ASSINATURAS: 05 de julho de 2013. TEREZA HELENA GABRIELLI BARRETO CAMPELLO, Representante do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome - CPF nº 491.467.346-00, e JOSÉ LEONALDO DOS SANTOS ARRUDA, Prefeito do Município de Curralinho/PA - CPF nº 329.674.382-00.

DOADOR: A União, representada pelo Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome.
DONATÁRIO: Prefeitura Municipal de Óbidos/PA.
OBJETO: Constitui objeto do Termo de Doação com Encargos nº 009/2013 a doação de 1 (uma) Lancha da Assistência Social e de todos os equipamentos e materiais que a integram, conforme memorial descritivo específico em anexo, com exclusivo fim de transporte hidroviário de equipe multidisciplinar, para oferta dos serviços e ações da Proteção Social Básica, nos termos da Portaria nº 44/2013, como intuito de assegurar a execução descentralizada do programa federal, nos termos do art. 15, inciso V do Decreto nº 99.658, de 30 de outubro de 1990.
DATA e ASSINATURAS: 05 de julho de 2013. TEREZA HELENA GABRIELLI BARRETO CAMPELLO, Representante do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome - CPF nº 491.467.346-00, e MARIO HENRIQUE DE SOUZA GUERRIRO, Prefeito do Município de Óbidos/PA - CPF nº 210.342.902-82.

SECRETARIA EXECUTIVA

EXTRATO DE CONTRATO

Contratante: MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME.
Contratado: JESSICA LIMA DE MOURA
Fundamento: Lei nº 8.745, de 9 de dezembro de 1993
Objeto: Prestação de serviços técnicos por tempo determinado, sem vínculo efetivo, nos termos das alíneas "i" e "j" do inciso VI do art. 2º da Lei nº 8.745, de 9 de dezembro de 1993
Jornada de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho
Retrotribuição mensal: R\$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais)
Vigência: 12/07/2013 a 11/07/2014
Contratante: MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME.
Contratado: ALEX DOS SANTOS ALVES
Fundamento: Lei nº 8.745, de 9 de dezembro de 1993
Objeto: Prestação de serviços técnicos por tempo determinado, sem vínculo efetivo, nos termos das alíneas "i" e "j" do inciso VI do art. 2º da Lei nº 8.745, de 9 de dezembro de 1993
Jornada de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho
Retrotribuição mensal: R\$ 3.800,00 (três mil e trezentos reais)
Vigência: 08/07/2013 a 07/07/2014

EXTRATOS DE RESCISÃO

Fundamento: Cláusula Décima Primeira, item II, Contrato nº 71/2013.
Espécie: Contrato de Pessoal Técnico por Tempo Determinado, Lei nº 8.745/93.
Contratante: Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome.
Contratado: BRUNA SANTOS SANTAREM MACHADO
Rescisão a contar de: 16/07/2013
Processo: 71000.022678/2013-14
Fundamento: Cláusula Décima Primeira, item II, Contrato nº 75/2009.
Espécie: Contrato de Pessoal Técnico por Tempo Determinado, Lei nº 8.745/93.
Contratante: Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome.
Contratado: KELVIA DE ASSUNÇÃO FERREIRA BARROS
Rescisão a contar de: 10/07/2013
Processo: 71000.070231/2013-51

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 00032013072200124.

Fundamento: Cláusula Décima Primeira, item II, Contrato nº 56/2013.
Espécie: Contrato de Pessoal Técnico por Tempo Determinado, Lei nº 8.745/93.
Contratante: Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome.
Contratado: NATALIA MARIA REZENDE
Rescisão a contar de: 16/07/2013
Processo: 71000.070242/2013-31

Fundamento: Cláusula Décima Primeira, item II, Contrato nº 126/2010.
Espécie: Contrato de Pessoal Técnico por Tempo Determinado, Lei nº 8.745/93.
Contratante: Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome.
Contratado: VÂNIA PEREIRA DA SILVA
Rescisão a contar de: 17/07/2013
Processo: 71000.070241/2013-97

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Contratante: MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME.
Contratado(a): SORAYA ALVES DE CASTRO
Contrato nº: 98/2009
Processo nº: 71000.075308/2009-01
Fundamento: Lei nº 8.745, de 9 de dezembro de 1993.
Objeto: Prestação de serviços técnicos por tempo determinado, sem vínculo efetivo, nos termos das alíneas "i" e "j" do inciso VI do art. 2º da Lei nº 8.745, de 9 de dezembro de 1993 e do Edital nº 01, de 14 de agosto de 2008, publicado no Diário Oficial da União de 15 de agosto de 2008.
Jornada de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho
Retrotribuição mensal: R\$ 6.130,00
Vigência: 16/07/2013 a 11/02/2014

SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 25/2013 - UASG 550005

Nº Processo: 71000077899201249.
PLANEJAMENTO - ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO - CNPJ Contratado: 3368311000107. Contratado: SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS (SERPRO). Objeto: Prestação de serviços continuados de armazenamento e Data Center, compreendendo hospedagem nas modalidades de colocation e hosting; conectividade incluindo rede de comunicação de dados e acesso à rede mundial de computadores. **Fundamento Legal:** Lei nº 8.666/93. **Vigência:** 19/07/2013 a 19/07/2018. **Valor Total:** R\$56.239.720,08. **Data de Assinatura:** 19/07/2013.

(SICON - 19/07/2013) 550005-00001-2013NE800001

AVISOS DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 24/2013 - UASG 550005

Nº Processo: 71000006030201309. Objeto: Pregão Eletrônico - O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de manuseio e distribuição de materiais para a divulgação do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal e de programas usuários; conforme especificações, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. **Total de Itens Licitados:** 00001. **Edital:** 22/07/2013 de 09h00 às 12h00 e de 14h às 17h00. **Endereço:** San Quadra 03 Lote a - Ed. Núcleo Dos Transportes - Dnit Asa Norte - BRASÍLIA - DF. **Entrega das Propostas:** a partir de 22/07/2013 às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br. **Abertura das Propostas:** 01/08/2013 às 10h00 site www.comprasnet.gov.br.

HELOISA HELENA NOGUEIRA DE MEDEIROS
 Pregoeira

(SIDEAC - 19/07/2013) 550005-00001-2013NE000005

PREGÃO Nº 25/2013 - UASG 550005

Nº Processo: 71000010888201360. Objeto: Pregão Eletrônico - O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa especializada que organizará o Encontro Nacional em vistas ao Planejamento para a III Conferência Global sobre Trabalho Infantil - CGTI, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. **Total de Itens Licitados:** 00001. **Edital:** 22/07/2013 de 09h00 às 12h00 e de 14h às 17h00. **Endereço:** San, Quadra 03, Lote A, Ed. Dnit, Sala 23.25 Asa Norte - BRASÍLIA - DF. **Entrega das Propostas:** a partir de 22/07/2013 às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br. **Abertura das Propostas:** 01/08/2013 às 09h30 site www.comprasnet.gov.br.

BRUNO BARRETO
 Pregoeiro

(SIDEAC - 19/07/2013) 550005-00001-2013NE000005

Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior

BANCO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 72/2013

CONTRATADO: GLP Marketing e Entretenimentos Ltda.
CONTRATANTE: Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES.
OBJETO: Patrocínio para a realização da Exposição "Antoni Gaudi and the Days of Creation", que ocorrerá de 22 de julho a 31 de agosto de 2013, em Niterói (RJ).
ESPECIE: contrato administrativo.
PREÇO: valor total de até R\$ 276.000,00 (duzentos e setenta e seis mil reais).
PRAZO: 6 (seis) meses, contados da data da assinatura do contrato, prorrogáveis, uma única vez, por igual período.
RUBRICA ORÇAMENTÁRIA: 3141.51.01.01-0 - Eventos Culturais.
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 25, "caput", da Lei nº 8.666, de 21.06.1993.
PRONUNCIAMENTO JURÍDICO: NOTA GP/DEJUR nº 98/2013, de 18.07.2013, anexa à IP GP/DEPOC nº 95/13, emitida em 18.07.2013.
ATO DE RATIFICAÇÃO: do Presidente, em exercício do BNDES, em 18.07.2013.

INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO COORDENAÇÃO-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO RÊTIFICAÇÃO

No Extrato de Contrato Nº 10/2013, publicado no D.O. de 05/04/2013, Seção 3, Pág. 138. Onde se lê: Valor total: R\$1.859.400,00. Leia-se: Valor total: R\$1.894.386,72.

(SICON - 19/07/2013) 183038-18801-2013NE800072

INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA

EXTRATOS DE COMPROMISSO

Espécie: Termo de Compromisso
Compromitente: TEIXEIRA & DICIÓCIO LTDA ME
CNPJ sob o nº: 02.339.743/0001-16
Registro da Declaração do Fornecedor Número 25, concedido em 02/09/2011 está sendo renovado por um período 18 (dezoito) meses a partir de 19 de Julho de 2013.
Escopo: Serviço de descontaminação de equipamentos para transporte de produtos perigosos, no(s) seguinte(s) escopo(s): classe de risco 3 (combustíveis - ventilação forçada).
Representante Legal: Joel Teixeira
Objeto: Este Termo constitui-se no compromisso formal, do signatário para com o Inmetro, de reconhecer, concordar e acatar, em caráter irrevogável e incondicional, os comandos da Lei nº 9933, de 20 de dezembro de 1999, assim como o Regulamento aprovado pela Portaria Inmetro nº 255, de 03 de julho de 2007, além de manter uma postura empresarial/profissional em conformidade com os princípios que regem a Administração Pública.
Prazo de vigência: 18 (dezoito) meses, a contar da data da expedição do registro.

Espécie: Termo de Compromisso
Compromitente: M.L VENCANCO PEÇAS E SERVIÇOS - ME
CNPJ sob o nº: 14.819.413/0001-07
Registro da Declaração do Fornecedor Número 153, de 19 de Julho de 2013.
Escopo: Serviço de descontaminação de equipamentos para transporte de produtos perigosos, no(s) seguinte(s) escopo(s): Classe de Risco 3
Representante Legal: Marcelo Luciano Venancio
Objeto: Este Termo constitui-se no compromisso formal, do signatário para com o Inmetro, de reconhecer, concordar e acatar, em caráter irrevogável e incondicional, os comandos da Lei nº 9933, de 20 de dezembro de 1999, assim como o Regulamento aprovado pela Portaria Inmetro nº 255, de 03 de julho de 2007, além de manter uma postura empresarial/profissional em conformidade com os princípios que regem a Administração Pública.
Prazo de vigência: 18 (dezoito) meses, a contar da data da expedição do registro.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 55/2013 - UASG 183039

Nº Processo: 5.427/13. INEXIGIBILIDADE Nº 91/2013 Contratante: INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA. CNPJ Contratado: 37287570000114. Contratado: JOSE SOARES GOIS - ME - Objeto: Credenciamento de empresa para a prestação de serviços técnicos de ensaios metrologia em aproximadamente 7.500 (sete mil e quinhentos) cronotacógrafos. **Fundamento Legal:** Lei 8.666/93. **Vigência:** 22/07/2013 a 21/07/2014. **Valor Total:** R\$480.000,00. **Data de Assinatura:** 17/07/2013.

(SICON - 19/07/2013)

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.